



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA DOS 3 PODERES - CEP 86.870 - CX. POSTAL N° 2 - FONE: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PARANÁ

Exmo. Sr.

José Narciso de Melo

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Pr.

INDICAÇÃO 290/90

JORGE KAWANO, Vereador com assento neste Legislativo, com o devido acatamento e dentro das normas regimentais, embuido do desejo de colaborar com a administração municipal, vem apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO:

Que, o Sr. Prefeito Municipal, agilize medidas junto à COPEL - CIA. PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA, no sentido de que seja extendida a rede elétrica na Rua Brasil, situada na Vila Santa Maria, desta cidade, visto ser um grande anseio dos moradores/res daquela arteria.

Sala das Sessões aos vinte e cinco dias do mês de junho de 1990

JORGE KAWANO
VEREADOR

MUSTIFICATIVA:-

Sera feita por este Vereador,
verbalmente, em plenário:-

PROJETO DE LEI N.º 001/90

MUNICÍPIO DE IVÁPOIS - Mato Grosso do Sul - Projeto de Lei

Lei Municipal de Ivápois

Lido em sessão realizada em

Em 25/06/90

José Luiz da Silva

Artigo 1º.º Este decreto estabelece normas para o funcionamento da Prefeitura Municipal de Ivápois e dá outras providências.

Artigo 2º.º A Prefeitura Municipal de Ivápois é o órgão executivo do Poder Executivo, que é exercido pelo prefeito, que é eleito por sufrágio direto, para um mandato de quatro anos, com direito a reeleição, e é auxiliado por secretários Municipais, que são nomeados pelo prefeito, com mandatos de dois anos, podendo ser nomeados para mais de um cargo.

Artigo 3º.º O prefeito é o chefe do Poder Executivo, é o representante legal do Município e é responsável pelas relações entre o Município e os Estados, Distrito Federal e União.

Assinatura
José Luiz da Silva

AVULGACAO

Leitura de projeto de lei n.º 001/90
- José Luiz da Silva